



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

## **EDITAL PPGCN /POSGRAP/UFS N° 01/2020**

VAGAS DE MESTRADO PARA A COMUNIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 17/09/2020

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>, em que constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, saúde e educação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. São ofertadas 23 vagas, distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas para ampla concorrência - AC, 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência - PCD, para portadores de diploma de graduação. As 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, a saber: 2 (duas) vagas para a linha Saúde e Meio Ambiente, 1 (uma) vaga para a linha Biodiversidade e Meio Ambiente e 1 (uma) vaga para a linha Ensino de Ciências Naturais.
- 2.2. Os candidatos a vaga para pessoas com deficiência - PCD poderão se inscrever para qualquer uma das áreas presentes no edital.
- 2.3. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

<b>ORIENTADOR(A)</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>VAGAS</b>
Prof. Dr. Daniel Rodrigues de Lira	dniellira@gmail.com	<b>Biodiversidade e Meio Ambiente</b>	7
Prof. Dr. Eduardo José dos Reis Dias	ejrdias@hotmail.com		
Prof. Dr. Juliano Ricardo Fabricante	julianofabricante@hotmail.com		
Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael	llarissarafaell@gmail.com		
Profa. Dra. Marcela Eugênia da Silva Cáceres	mscaceres@hotmail.com		
Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado	marcos_meiado@yahoo.com.br		
Profa. Dra. Deise Maria Furtado de Mendonça	deisemfmendonca@gmail.com	<b>Saúde e Meio Ambiente</b>	9
Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos	joseronaldosantos@gmail.com		
Profa. Dra. Lívia Cristina Rodrigues Ferreira	livialins9@gmail.com		
Prof. Dr. Moacir dos Santos Andrade	msandrade2003@gmail.com		
Profa. Dra. Renata Cristina Kiatkoski Kaminski	re_kaminski@hotmail.com		
Prof. Dr. Victor Hugo Vitorino Sarmento	vhsarmento@gmail.com		
Prof. Dr. Cristiano Aprígio dos Santos	aprigeo@gmail.com	<b>Ensino de Ciências Naturais</b>	6
Prof. Dr. João Paulo Mendonça Lima	jpufs@hotmail.com		
Prof. Dr. Marcelo Leite dos Santos	mleitesantos@hotmail.com		
Prof. Dr. Marcio Andrei Guimarães	marcio.andrei.guimaraes@gmail.com		
Prof. Dr. Tiago Nery Ribeiro	tnribeiro@globo.com		

2.4. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.4.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

candidatos participantes, **por linha de pesquisa**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**2.4.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

**2.4.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

**2.4.2.2.** As vagas não preenchidas por uma das linhas de pesquisas poderão ser aproveitadas por candidatos excedentes de outra linha de pesquisa, respeitando a ordem decrescente de nota de todos os excedentes.

**2.4.2.3.** As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2020, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1.** Em atendimento à RESOLUÇÃO N° 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

**3.2.** As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

**3.3.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

**3.4.** Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

**3.4.1.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução N° 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.4.2.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

**3.5.** No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

**3.5.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009.

**3.5.2.** O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO II) juntamente com Laudo Médico (ANEXO III).

**3.6.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.7.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

**3.8.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

**3.9.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn> no período de 01/10/2020 a 05/11/2020

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

#### 4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### 4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 06/11/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

#### 4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:

I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

II. Histórico escolar do curso de graduação.

b) Currículo Lattes comprovado.

c) Projeto de pesquisa (conforme descrito no item 5.2.1).

d) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) – ANEXO I.

e) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

g) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO II) e o Laudo Médico (ANEXO III)

4.8.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes. Esta Comissão poderá se utilizar de consultores ad hoc nas diversas etapas do processo seletivo.

**5.2.** Etapas do processo seletivo

- 1) Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70,0 (setenta) pontos, valendo peso 3;
- 2) Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70,0 (setenta) pontos, valendo peso 4;
- 3) Análise do Curriculum Vitae (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado), de caráter classificatório, valendo peso 3.

**5.2.1.** A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada no período previsto no cronograma (item 8) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO IV deste Edital. O Projeto de Pesquisa deverá ser constituído por proposta viável de investigação científica para ser desenvolvido no período do curso. O Projeto deverá conter no máximo 20 páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, a contar

desde a Introdução até o final das Referências. O projeto deve possuir caráter interdisciplinar, estar inserido na linha de pesquisa pretendida pelo candidato e alinhado à escolha do possível orientador, indicado no ato da inscrição. O projeto deverá conter os itens pontuados no Anexo IV deste Edital. Projetos que excederem 20 páginas receberão nota 0.

**5.2.2.** A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, será realizada remotamente, no período previsto no cronograma (item 8) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO V deste Edital. Os candidatos serão informados, com pelo menos 24h de antecedência, do link de acesso à sala para apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa. Essa informação será disponibilizada na página do programa e enviada para o e-mail informado pelo candidato. Essa etapa de prova será gravada na própria plataforma.

**5.2.3.** A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma (item 8), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no Anexo VI deste Edital. Os candidatos devem organizar os comprovantes na ordem dos itens avaliados no barema disposto no Anexo VI.

## 6. RESULTADO

**6.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**6.1.1.** O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto nos itens 3.6 e 2.3 deste edital.

**6.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**6.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo Lattes, no projeto de pesquisa e na apresentação e defesa do projeto de pesquisa, respectivamente.

**6.3.** A divulgação do resultado final será disponibilizada no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VII, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [ppgcnufs@gmail.com](mailto:ppgcnufs@gmail.com), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**7.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

## 8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01/10/2020 a 05/11/2020	Até às 23h59 do dia 05/11/2020	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	12/11/2020	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Prazo recursal	13/11/2020 a 16/11/2020	Até às 18h00	<a href="mailto:ppgcnufs@gmail.com">ppgcnufs@gmail.com</a>
Resultado da homologação das inscrições após recurso	18/11/2020	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Etapa 1 – Análise do Projeto de Pesquisa	19/11/2020 a 27/11/2020	Das 08h00 às 18h00	-
Resultado da Etapa 1 com pontuação	30/11/2020	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Prazo recursal	01/12/2020 a 03/12/2020	Até às 18h00	<a href="mailto:ppgcnufs@gmail.com">ppgcnufs@gmail.com</a>
Resultado da Etapa 1 após recurso	04/12/2020	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Etapa 2 – Entrevista	07/12/2020 a 11/12/2020	Das 08h00 às 18h00	Via Google Meet
Resultado da Etapa 2 com pontuação	14/12/2020	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Prazo recursal	15/12/2020 a 18/12/2020	Até às 18h00	<a href="mailto:ppgcnufs@gmail.com">ppgcnufs@gmail.com</a>
Resultado da Etapa 2 após recurso	20/12/2020	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Etapa 3 – Avaliação de currículo	18/01/2021 a 19/01/2021	Das 08h00 às 17h00	-
Resultado da Etapa 3 com pontuação	19/01/21	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Prazo recursal	20/01/2021 a 22/01/2021	Até às 17h00	<a href="mailto:ppgcnufs@gmail.com">ppgcnufs@gmail.com</a>
Resultado da Etapa 3 após recurso	25/01/2021	Até às 17h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	25/01/2021	Até às 18h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>
Prazo recursal	26/01/2021 a 28/01/2021	Até às 17h00	<a href="mailto:ppgcnufs@gmail.com">ppgcnufs@gmail.com</a>
Resultado final com pontuação e lista excedentes	29/01/2021	Até às 17h00	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn</a>

## 9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**9.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- X. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

**9.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**9.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**9.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**9.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**9.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

**9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

**9.7.** Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

**9.8.** Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), conforme norma estabelecida na RESOLUÇÃO Nº 27/2013/CONEPE/UFS;
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta);
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP);
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame

**9.9.** A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato que o possível orientador, indicado no ato da inscrição, seja o orientador efetivo após a matrícula no PPGCN. A indicação do orientador será realizada pelo colegiado do PPGCN após matrícula no programa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

**10.2.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**10.3.** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do pré-projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.

**10.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases (dentro do período recursal) do processo seletivo.

**10.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

**10.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**10.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**10.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

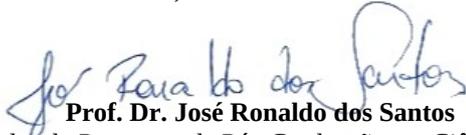
**PPGCN**

**10.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

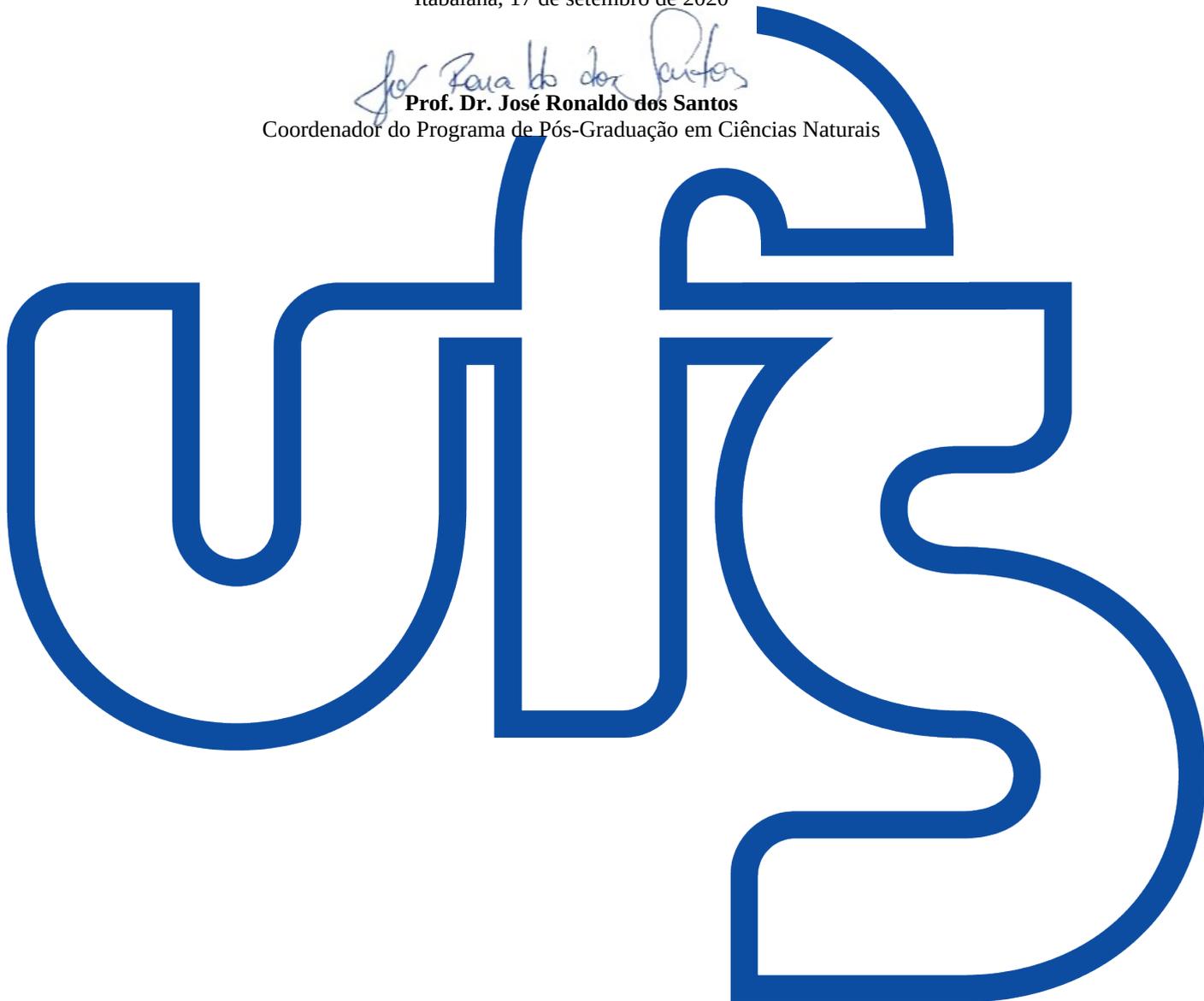
**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

**10.11.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn>.

Itabaiana, 17 de setembro de 2020



**Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

**EDITAL (PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2020  
ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item \_\_\_\_ do Edital N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

**EDITAL (PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2020  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

**EDITAL (PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2020  
ANEXO III**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência(espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

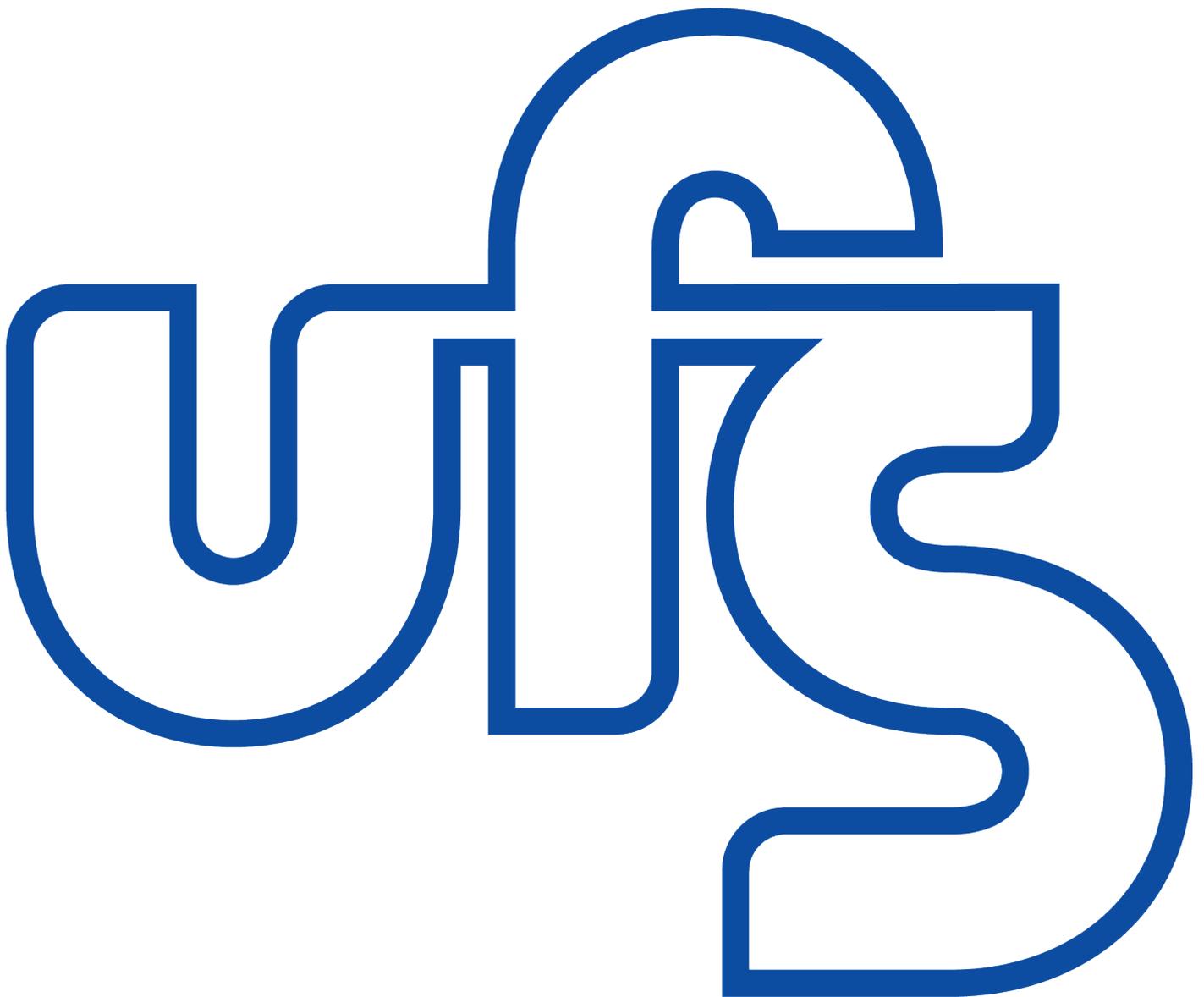
- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:
  - 4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_
  - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_
- 5 - Se deficiente com deficiência múltipla:
  - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_
6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**OBS:** O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

**EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2020**  
**ANEXO IV – Barema para Análise do Projeto de Pesquisa**

<b>ÍTEM AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. <b>Título e resumo da proposta</b> (o resumo deverá conter no máximo 250 palavras).	<b>Até 5 pontos</b>
2. <b>Introdução:</b> Descrição do problema a ser estudado, acompanhado de justificativa e embasamento na literatura. Estado da arte da temática do projeto de pesquisa. Contribuição e relevância teórica, prática e/ou metodológica. Definição da hipótese de trabalho ou da questão de estudo.	<b>Até 25 pontos</b>
3. <b>Objetivos:</b> Definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos.	<b>Até 10 pontos</b>
4. <b>Metodologia:</b> Descrição do tipo de pesquisa, abordagem metodológica, instrumentos de coleta e técnicas de análise de dados. Descrição das fontes de dados, técnicas de amostragem. Previsão da necessidade de autorizações específicas (Comitês de Ética em Pesquisa, Biossegurança, Termos de Consentimento e Livre Esclarecimento). Cronograma de execução das atividades (apresentada em trimestres).	<b>Até 20 pontos</b>
5. <b>Exequibilidade da proposta:</b> alinhamento do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do orientador sugerido e do PPGCN, fontes de financiamento,	<b>Até 15 pontos</b>
6. <b>Resultados e impactos esperados:</b> produção de conhecimento na área Interdisciplinar da CAPES. Produção de produtos, técnicas e materiais, acompanhando do público beneficiado	<b>Até 20 pontos</b>
7. <b>Referências Bibliográficas:</b> quantidade, pertinência e atualidade das referências; Estilo ABNT.	<b>Até 05 pontos</b>
	<b>(MÁXIMO 100 PONTOS)</b>

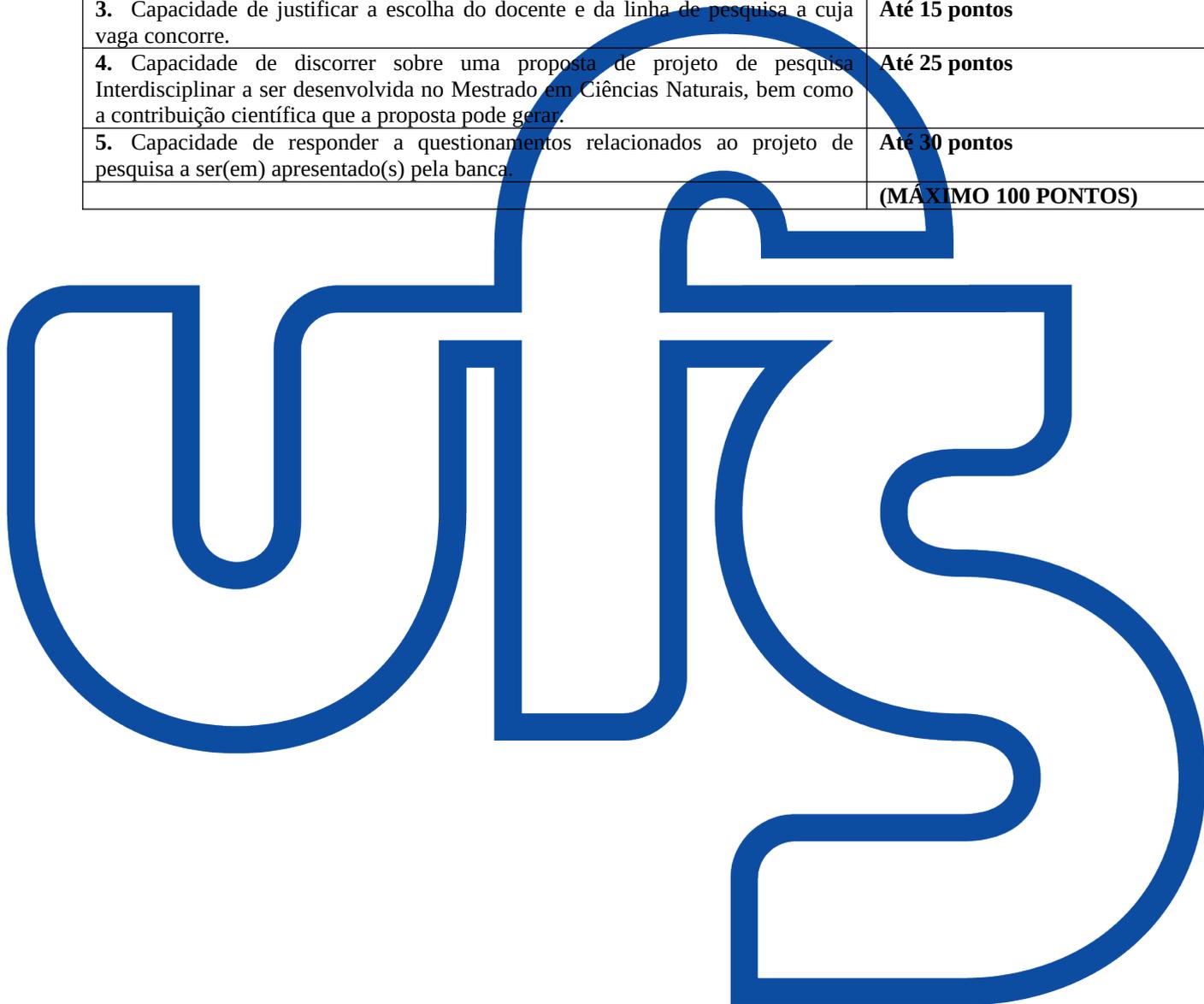


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

**EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS Nº 01/2020**  
**ANEXO V – Barema para avaliação na Entrevista**

<b>ÍTEM AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Capacidade de demonstrar a pertinência de seu interesse em ingressar no curso de Mestrado do PPGCN.	<b>Até 10 pontos</b>
2. Capacidade de contextualização de sua experiência acadêmica com as Ciências Naturais.	<b>Até 20 pontos</b>
3. Capacidade de justificar a escolha do docente e da linha de pesquisa a cuja vaga concorre.	<b>Até 15 pontos</b>
4. Capacidade de discorrer sobre uma proposta de projeto de pesquisa Interdisciplinar a ser desenvolvida no Mestrado em Ciências Naturais, bem como a contribuição científica que a proposta pode gerar.	<b>Até 25 pontos</b>
5. Capacidade de responder a questionamentos relacionados ao projeto de pesquisa a ser(em) apresentado(s) pela banca.	<b>Até 30 pontos</b>
	<b>(MÁXIMO 100 PONTOS)</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

**PPGCN**

**EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 01/2020**  
**ANEXO VI – Barema para análise do Curriculum Vitae**

<b>ÍTEM AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 50 PONTOS)</b>	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Segundo critérios da CAPES)	<b>6</b> por curso – máximo <b>12 pontos</b>
1.2. Monitoria	<b>2</b> por semestre – máximo <b>4 pontos</b>
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	<b>2</b> por semestre – máximo <b>16 pontos</b>
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	<b>2</b> por semestre – máximo <b>8 pontos</b>
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	<b>2</b> por semestre – máximo <b>8 pontos</b>
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	<b>4</b> por semestre – máximo <b>16 pontos</b>
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	<b>0,5</b> por curso de até 30h <b>1</b> por curso acima de 30h máximo <b>10 pontos</b>
1.8. Participação em Congressos científicos	<b>0,3</b> por evento local <b>0,4</b> por evento regional <b>0,5</b> por evento nacional <b>0,6</b> por evento internacional Máximo <b>15 pontos</b>
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	<b>Até 5 pontos</b>
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS<sup>(*)</sup> (MÁXIMO DE 50 PONTOS)</b>	
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	<b>0,2</b> por produção– máximo <b>10 pontos</b>
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional)	<b>1</b> por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	<b>1,5</b> por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	<b>4</b> por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	<b>10</b> por produção - sem limites
2.6. Artigos completos publicados <sup>(**)</sup> em Periódicos QUALIS A da CAPES <sup>(***)</sup>	<b>10</b> por artigo em revista A1/A2 <b>8</b> por artigo em revista B1/B2 <b>6</b> por artigo em revista B3/B4 <b>4</b> por artigo em revista B5/C Sem limite
2.7. Artigos completos publicados <sup>(**)</sup> em Periódicos sem QUALIS	<b>2</b> por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	<b>3</b> por produção – máximo <b>12 pontos</b>
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	<b>10</b> por produção – máximo <b>18 pontos</b>
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	<b>1</b> por prêmio – máximo <b>2 pontos</b>
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	<b>2</b> por prêmio – máximo <b>6 pontos</b>
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	<b>3</b> por prêmio – máximo <b>9 pontos</b>
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	<b>Até 5 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	

(\*) Entende-se por “PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS” toda a produção científica publicada nos últimos 5 anos completos, acrescidos da produção do ano incompleto da publicação do edital.

(\*\*) Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.

